



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 202

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

Ribeirão Claro-Pr, 24 de outubro de 2018.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 (nove) de novembro de 2018 HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50** (oito e cinquenta) horas do dia **09** (nove) de novembro de **2018**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de novembro de 2018** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 284/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Considerando a participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a possível contratação





de empresa devidamente licenciada e capacitada para prestar serviços de transporte coletivo municipal e intermunicipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao valor máximo total geral de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

- 1.1.1. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, serão contratados serviços de transporte intermunicipal para atendimento no transporte de atletas e outros fins necessários pertinentes a referida secretaria.
- 1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
- 1.3. O valor máximo a ser admitido por quilômetro rodado será de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para veículo tipo van e de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) para ônibus.
- 1.4. A Quilometragem máxima total prevista para execução dos serviços é de 5.000 (cinco mil) quilômetros para veículo tipo van e de 5.000 (cinco mil) quilômetros para ônibus.
- 1.5. O(s) veículo(s) do licitante vencedor deverá ser submetido à prévia vistoria, sendo que somente após a constatação que o mesmo atende aos requisitos básicos estabelecidos, poderá ser firmado o contrato de prestação de serviços.
- 1.6. O proponente vencedor se obriga a realizar os serviços de transporte de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cumprindo todas as normas de segurança, de acordo com a legislação vigente, tendo dentre outras obrigações transportar somente: cidadãos devidamente munidos de Ordem/Autorização de Embarque, expedida por funcionário competente da referida Secretaria.
- 1.7. No caso de viagens em que ocorra a necessidade de pernoite dos passageiros fica estabelecido que as despesas relativas à hospedagem e alimentação do condutor do veículo é de inteira responsabilidade do proponente.
- 1.8. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.9. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a contratar os serviços cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.
- 2.1.1. A petição será dirigida à Pregoeira Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





- 2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempreendedor Individual, Micro e Pequenas Empresas.
- 3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, <u>NA FASE DE CREDENCIAMENTO</u>, declaração e/ ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.
- 3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.
- 3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
 - 3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.





4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS SERVIÇOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos serviços.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, à Pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investiduras (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"</u>, que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- c) Tratando-se de representante credenciado: Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- 5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO**.
- 5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.
 - 5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante a Pregoeira





ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização da Pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.
- 5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pela Pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório.**
- 6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Declarada aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE TELEFONE – E-MAIL

DATA

- 7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. Os <u>Documentos de Credenciamento e Habilitação</u> deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.
 - 7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.
- 7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que assim o desejarem.
- 7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá à Pregoeira suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.
- 7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 8.1. O envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social da Proponente;
 - b) CNPJ/MF da Proponente;
 - c) Inscrição Estadual da Proponente;
 - d) Endereço da Proponente;
 - e) Número do Pregão Presencial;
 - f) Número do Item:
 - g) Descrição do serviço;





- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do serviço;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- I) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de execução dos serviços, imediato, após a entrega da ordem de serviço que poderá ser enviada via e-mail, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- q) Prazo de pagamento dos serviços, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal:
 - r) Data de assinatura;
 - s) Assinatura do responsável.
- 8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste Edital.
- 8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.
- 8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.
- 8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. <u>É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU</u> PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO PELA CONTRATADA A OUTRA EMPRESA.

- 8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- 8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
 - 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão à Pregoeira a





Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

- 9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.
- 9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.
- 9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela:
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
 - 9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

- 10.1. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.
- 10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.
 - 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço





apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.
- 10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.
- 10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.
- 10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, à Pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.
- 10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1. O ENVELOPE № 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;
- a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
 - b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita





Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal Lei 8.883/1994;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;
 - e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.
- f) Carteira Nacional de Habilitação, do condutor ou dos condutores credenciados, na categoria mínima "D" especifica para o transporte de passageiros, conforme o tipo de veículo e de acordo com o estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito;
 - g) Certificado de Registro do Veículo no DER Paraná;
- h) Apólice de seguro de responsabilidade civil exclusiva do veículo, com cobertura básica de danos materiais e corporais aos passageiros, devendo possuir importância segurada mínima de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);
- i) Certificado de registro e licenciamento do veículo demonstrando adimplência em relação ao recolhimento do IPVA e DPVAT;
- 11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.
 - 11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante





legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

- 11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou:
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.
- 11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- 12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.
- 12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.6. A adjudicação será feita por Item.
- 12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar





remanescentes.

- 12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.
- 12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Fica estipulado o preço máximo total de *R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)*, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.
- 13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, como segue:

Org/	Classificação) Illustrated		Descrição	Descrição		
Uni	Orçamentária						Fonte Recursos	Despesa		
0801	27	812	0007	2	101	3.3.90.33.99.02	1339	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte de Outras Áreas

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- 14.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local expressamente indicado, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.
 - 15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;





- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

- 16.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequente à execução, em moeda brasileira corrente, mediante a expedição da Nota Fiscal dos produtos.
- 16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

- 17.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.
- 17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.





- 17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis,** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).
- 17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.
- 18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
 - 18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.
- 18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.
- 18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.
- 18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.
 - 19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de





Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
 - d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
 - f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador:
 - i) Ficar evidenciado a prática de conluio.
- 19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.
- 19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.
 - 19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.
- 19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

- 20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.
- 20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a





possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

- 21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
- 21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:
 - a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização da Pregoeira.
- 22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.
- 22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.
- 22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.
- 22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.
- 22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.9. Reserva-se a Pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





- 22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:
- a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
 - b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.
- 22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.
- 22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;
- PREGÃO PRESENCIAL 22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA <u>E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM</u> DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA **PARA** QUE **PODERES** ASSINAR, **EXCETO DOCUMENTOS TENHAM** QUE APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.
- 23.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.
- 23.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 23.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
 - 23.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Declaração que não emprega menores;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;

Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Oficial





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ITEM	SERVIÇO	APRES	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)			
01	A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAR SERVICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER FEITO EM 01 (UM) VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, CONFORME PERCURSOS ESTIPULADOS PELA REFERIDA SECRETARIA MEDIANTE ORDEM DE VIAGEM, DEVENDO TAMBEM O REFERIDO VEICULO POSSUIR SEGURO, ESTAR COM TODAS AS LICENCAS E DOCUMENTACAO REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETARIO DO VEICULO	КМ	5.000	4,49	22.450,00			
02	A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAR SERVICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER FEITO EM 01 (UM) VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO COM BAGAGEIRO AMPLO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, CONFORME PERCURSOS ESTIPULADOS PELA REFERIDA SECRETARIA MEDIANTE ORDEM DE VIAGEM, DEVENDO TAMBEM O REFERIDO VEICULO POSSUIR SEGURO, ESTAR COM TODAS AS LICENCAS E DOCUMENTACAO REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETARIO DO VEICULO	КМ	5.000	6,58	32.900,00			
	VALOS MÁXIMO TOTAL GERAL							







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER. RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 731. RIBEIRÃO CLARO – PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto consiste na contratação de serviço de pessoa jurídica habilitada para transporte coletivo, referente à prestação de serviços de transporte municipal e intermunicipal à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de pessoa jurídica habilitada para transporte coletivo é de fundamental importância para a Departamento de Esportes e Lazer do município de Ribeirão Claro, considerando que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não possui veículo automotivo, compartilhando em parceria com o da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente com capacidade para motorista mais 04 (quatro) passageiros e que é utilizado por outras secretarias e departamentos. Assim, faz-se necessária a contratação para que haja disponibilidade do transporte dos atletas de várias modalidades para competições e jogos fora do município. Muitos atletas necessitam do apoio de transporte para poderem competir fora do município. E quando competem, conseguem bons resultados, o que incentiva ainda mais a prática esportiva e divulga o nome do município. Assim, demos entrada nesse processo licitatório, para atender a demanda do Departamento de Esportes e Lazer. Considerando ainda que o município não tem condições de atender os atletas com veículos próprios. Pede-se que faça o processo através de Registro de Preço.

3 - ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1.

Item	Produto	Apres	Quant	Valor Máximo unitário (R\$)	Valor Máximo total (R\$)
01	LOTE 01 - A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER FEITO EM 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, CONFORME PERCURSOS ESTIPULADOS PELA REFERIDA SECRETARIA MEDIANTE	Km	5.000	4,49	22.450,00

RIIA CEL FMÍLIO GOMES. 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Km	5.000	6,58 55.350,00	32.900,00
	Km	Km 5.000	Km 5.000 6,58

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão imediatos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ n° 75.449.579/0001-73.
- 4.2 Caso necessário, quando coincidir mais que uma viagem na mesma data, a empresa terá que fornecer outros veículos com a mesmas características do objeto da contratação para realização das viagens.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o serviço do objeto do presente Termo de Referência.
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 5.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega e também na qualidade do objeto, podendo recusar serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

RIIA CFI FMÍLIO GOMES. 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- 5.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial para o fornecimento dos serviços, mediante solicitação formalizada.
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.
- 5.6. Avisar com no mínimo 48 horas de antecedência a empresa quando necessário utilizar dos serviços dispostos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- 6.4. Fornecer garantia mínima sob os serviços, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.5. Ficará por conta da empresa: arcar com todos os fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.6. Estar com todas as licenças regularizadas perante o D.E.R. Paraná para realização de viagens intermunicipais e perante ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres para realização de viagens interestaduais.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município para o acompanhamento do serviço da nota, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- 7.1.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 7.1.2.1. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RIJA CEL FMÍLIO GOMES 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- 7.1.2.2. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 7.1.2.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar problemas.

7.2. Do Pagamento

- 7.2.1. Para fins de mensuração da quilometragem total percorrida, a CONTRATADA deverá fornecer formulário para preenchimento dos valores indicados no hodômetro ou tacógrafo, no local de origem indicado na solicitação e no destino final, devidamente validado por um representante da CONTRATANTE.
- 7.2.2. O formulário deverá conter todas as origens e destinos, além do somatório total das distâncias.
- 7.2.3. O gestor do contrato e/ou representante do CONTRATANTE deverá validar a quilometragem percorrida, baseando-se nas distâncias padronizadas, por meios oficiais, entre os municípios e entre os percursos realizados.
- 7.2.4. Após a apresentação do formulário de distância/quilometragem e verificação do gestor do contrato será validado a emissão da nota fiscal.
- 7.2.5. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.
- 7.2.6. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 7.2.7. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- 7.2.8. Será, verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, às condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.
- 7.2.9. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão de nota fiscal.

RUA CEL FMÍLIO GOMES 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra problemas.

9 - GESTORES DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato será o Sr. Eudiério Rodrigo Cortez servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10 - TERMOS DE CONTRATO

10.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade **Registro de Preço**, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Ribeirão Claro, 02 de outubro de 2018.

Eudièrio Rodrigo Cortez Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES. 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000





PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)
À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
Prezados Senhores:
Através do presente, credenciamos o Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 125/2018 (PMRC) — Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
(assinatura com firma reconhecida) (nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

<u>DECLARAMOS</u>, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL CNPJ/MF INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ITEM	SERVIÇO	APRES	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	
01	A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAR SERVICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER FEITO EM 01 (UM) VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, CONFORME PERCURSOS ESTIPULADOS PELA REFERIDA SECRETARIA MEDIANTE ORDEM DE VIAGEM, DEVENDO TAMBEM O REFERIDO VEICULO POSSUIR SEGURO, ESTAR COM TODAS AS LICENCAS E DOCUMENTACAO REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETARIO DO VEICULO	КМ	5.000			
02	A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAR SERVICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER FEITO EM 01 (UM) VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO COM BAGAGEIRO AMPLO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, CONFORME PERCURSOS ESTIPULADOS PELA REFERIDA SECRETARIA MEDIANTE ORDEM DE VIAGEM, DEVENDO TAMBEM O REFERIDO VEICULO POSSUIR SEGURO, ESTAR COM TODAS AS LICENCAS E DOCUMENTACAO REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETARIO DO VEICULO	КМ	5.000			
	VALOS MÁXIMO TOTAL GERAL					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: Prazo de fornecimento: Prazo de entrega: Prazo de pagamento:	
	(Local e data)
(Razão Social da empresa	(assinatura) a Proponente - nome e CPF do representante legal)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)
À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
Prezados Senhores:
A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.
(assinatura) (nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)
À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
Prezados Senhores:
A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 125/2018 (PMRC) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(assinatura) (Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E</u> DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)
À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 125/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
Prezados Senhores:
A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.
Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.
(assinatura) (Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 202/2018

ABERTURA: 09 (NOVE) DE NOVEMBRO DE 2018

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXX de 2018, o <u>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ</u>, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Precos, tendo sido a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, classificada com os respectivos itens e precos, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Precos tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. (PREFEITO MUNICIPAL), bem como, pelo representante da empresa com precos registrados, o Sr(a). XXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 125/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 202/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível contratação de empresa devidamente licenciada e capacitada para prestar serviços de transporte coletivo municipal e intermunicipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 1.2. Itens Homologados:





Item	Discriminação	Apres	Quant	VIr uni (R\$)	Vir total (R\$)	
VALOR TOTAL GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local expressamente indicado na Ordem de Serviço, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** como seguem:

Org/ Uni		Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0801	27	812	0007	2	101	3.3.90.33.99.02	1339	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte de Outras Áreas

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social





- INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Realizar os serviços objeto deste contrato à Secretaria Municipal Esporte e Lazer, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital
- II. Submeter o veículo à prévia vistoria, sendo que somente após a constatação que o mesmo atende aos requisitos básicos estabelecidos, poderá ser firmado o contrato de prestação de serviços;
- III. Realizar os serviços de transporte de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo dentre outras obrigações transportar somente: cidadãos devidamente munidos de Ordem/Autorização de Embarque, expedida por funcionário competente da referida Secretaria:
- IV. No caso de viagens em que ocorra a necessidade de pernoite dos passageiros fica estabelecido que as despesas relativas a hospedagem e alimentação do condutor do veículo é de inteira responsabilidade do proponente.
- V Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviços(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante:
- VI Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- VII Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- VIII Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- IX Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário





para a recepção e conferencia do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I Advertência;
- II Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 125/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO





O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2018.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 24 de outubro de 2018.
Prezados Senhores:
Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, en Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOF PREÇO POR ITEM, que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 09 (nove) de novembro de 2018, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555 objetivando a seleção de propostas para a possível contratação de empresa devidamento licenciada e capacitada para prestar serviços de transporte coletivo municipal e intermunicipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 125/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.
Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Oficial
RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL
EM//
(carimbo de CNPJ e assinatura)